

DECRETO N. 19.102, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 16.207.816,19.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CAMPOS** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2021, o artigo 7º e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.207.816,19 (dezesesseis milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 16.207.816,19 (dezesesseis milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de junho de 2022.

  
Anderson farias Ferreira  
Prefeito

  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico



Marcos Jacques de Moraes  
Procurador do Município  
OAB/SP 136.138

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

**ANEXO I - Decreto nº 19.102, de 15 de junho de 2022**

<b>Valor Total do Decreto</b>		<b>16.207.816,19</b>	
<b>A - Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>B - Crédito</b>	
<b>1. Anulação parcial:</b> <b>55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000</b>	<b>3.000,00</b>	<b>Suplementação: 55.10.3.3.90.30.04.452.0008.2.002.01.110000</b>	
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.30 – Material de Consumo 2.002 – Manutenção dos Serviços 110000 - Geral		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	
<b>2. Anulação parcial:</b> <b>55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000</b>	<b>3.924.540,00</b>	<b>Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.110000</b>	
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 110000 - Geral		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral	
<b>3. Anulação parcial:</b> <b>55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>Suplementação: 55.10.3.3.90.30.15.452.0008.2.044.01.110000</b>	
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 110000 - Geral		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral	

<b>4. Anulação parcial:</b> <b>60.70.3.3.90.92.10.302.0006.2.035.01.302000</b>	<b>1.460,00</b>	<b>Suplementação: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.002.01.301000</b>
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica
<b>5. Anulação parcial:</b> <b>65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000</b>	<b>919.712,75</b>	<b>Criação e Suplementação:</b> <b>65.10.4.4.90.92.26.451.0009.1.016.01.400000</b>
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário e Cicloviário 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral
<b>6. Anulação parcial:</b> <b>65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000</b>	<b>1.419.103,44</b>	<b>Criação e Suplementação:</b> <b>65.10.4.4.90.92.26.451.0009.1.016.01.400000</b>
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral
<b>7. Anulação parcial:</b> <b>70.10.3.3.90.39.19.572.0007.2.058.01.110000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>Suplementação: 70.10.4.4.90.52.23.695.0007.2.042.01.110000</b>
70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico		70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico



<p>3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  2.058 - Inovação São José  110000 - Geral</p>	<p>4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente  2.042 - Atividades De Turismo  110000 - Geral</p>
<p><b>8. Anulação parcial:</b>  <b>60.10.3.2.91.21.10.843.0006.0.004.91.310000</b></p>	<p><b>Suplementação: 80.10.3.2.91.21.28.843.0001.0.004.91.110000</b></p>
<p>60 - Secretaria De Saúde  3.2.91.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário  0.004 - Confissão De Dívidas (INSS, PASEP, FGTS E IPSM)  310000 - Saúde - Geral</p>	<p><b>1.790.000,00</b></p> <p>80 - Encargos Gerais Do Município  3.2.91.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário  0.004 - Confissão De Dívidas (INSS, PASEP, FGTS E IPSM)  110000 - Geral</p>